



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Fls. nº 02
Proc. nº 163
Ass.: [assinatura]

Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de Setembro de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor,
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré -MA
Av. João XXIII, S/N - Centro,
Alto Alegre do Pindaré - MA – MA

1

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 301/2023-PMAAP (Prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico, com atividade em Medicina do Trabalho ou Perícia Médica).

Excelentíssimo Senhor Prefeito, considerando que houve a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2023/CPL/PMAAP, decorrente do Processo Administrativo n.º 343/2023, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico, com atividade em Medicina do Trabalho ou Perícia Médica, tendo como credenciada a empresa **BACABALENSE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 49.441.437/0001-50.

Considerando que o Prazo de Vigência do Contrato n.º 301/2023 é até a data de 02/10/2024, portanto, ainda vigente.

Além disso, em que pese só ser permitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos limitada a 60 (sessenta) meses, podendo no caso em comento ser prorrogado, e em virtude da essencialidade destes serviços contratados para a administração pública, solicitamos autorização para aditivo de prazo ao Contrato n.º 301/2023, prorrogando o mesmo por 12 (doze) meses.

A outro tanto, atesto que os serviços estão sendo prestados pela Contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados, indicando vantagem técnica.

No mais, não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa Administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

Em razão da Contratada estar cumprindo com suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que recomenda-se promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizado a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Fls. nº _____ 63
Proc. nº _____ 163
Ass.: _____

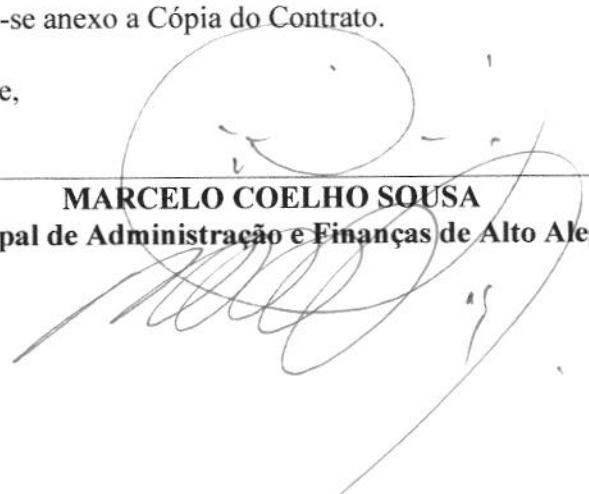
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Destarte, na figura de fiscal do contrato, recomendamos a Vossa Senhoria, gestor do contrato que abra procedimento de prorrogação contratual dentro dos parâmetros da Lei.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta Consideração.

Ademais, junta-se anexo a Cópia do Contrato.

Atenciosamente,



MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alto Alegre do Pindaré